

PREFEITURA MUNICIPAL



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Lei nº:-570 de 16 de janeiro de 1964

Dispõe sobre a criação de Imposto
incidente sobre cães.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

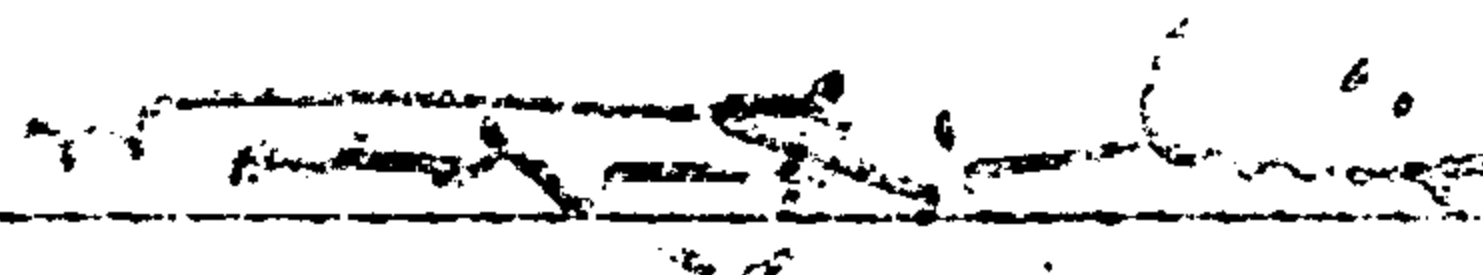
Artigo 1º-Fica criado o Imposto incidente sobre cachorros na base de cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) anual, "per capita".

§ 1º-Os proprietários de cães deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato do pagamento do Imposto, o recibo de vacinação anti-rábica.

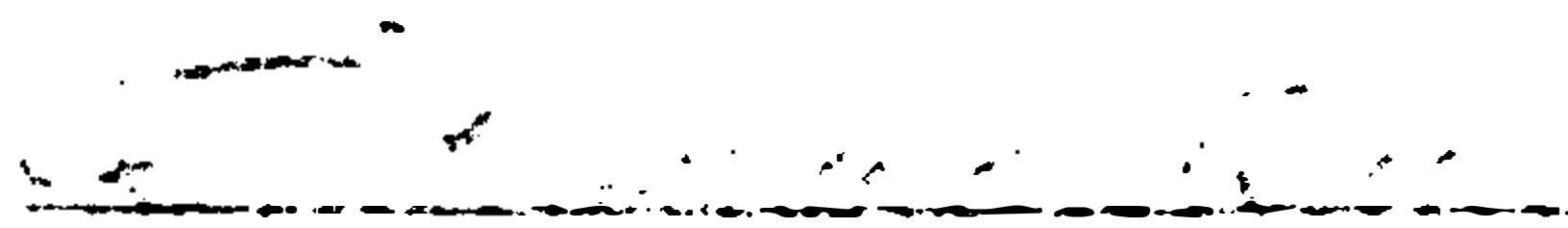
§ 2º-Os cães, cujos donos não pagarem o Imposto, serão apreendidos e presos durante -3- (três) dias, findo os quais, se não procurados pelos proprietários, serão eliminados.

Artigo 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga,
em 16 de janeiro de 1964.

 Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura em 16 de janeiro de 1964.

 Secretário.